

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de gabinete odontológico completo para as Unidades de Saúde Recurso Estadual conforme Portaria SES Nº 395/2022 destinados aos municípios integrantes da Rede Bem Cuidar para uso pelas Equipes de Saúde Bucal, conforme especificações e quantidade constantes neste Termo.

2 JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde de Não-Me-Toque, com o objetivo de fortalecer e consolidar a Atenção Primária como eixo estruturador da rede de atenção à saúde do município, com a aquisição de Equipamentos para as Unidades de saúde da rede de Atenção Básica Municipal, tem como objetivo fundamental garantir à qualidade e cuidado à saúde da população.

A Secretaria de Saúde Estadual busca habilitar os municípios que aderiram ao Programa, através de incentivo financeiro para qualificação estrutural das condições de trabalhos dos funcionários públicos o que reflete em melhor atendimento à população que procura a Saúde Pública.

O recurso será utilizado para aquisição de equipamentos odontológicos destinado a Equipe de Saúde Bucal do bairro Santo Antônio que implantou a Equipe de Saúde Bucal na Estratégia de Saúde da Família, e a outras Unidades de Saúde, conforme necessidade de melhorias nos consultórios odontológicos da Rede Pública Municipal de Saúde de acordo com Art 3º parágrafo três, permitindo um melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

3 DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO: MARCA OLSEN. Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto; articulação central em aço maciço; Estofamento amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e anti-chamas; . Base com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. . Pedal de comando multifuncional separado da base da cadeira com no mínimo 9 teclas, com no mínimo 3 posições de trabalho, posição cuspir, posição volta a zero; DA: desce assento; SA: sobe assento; DE: desce encosto; SE: sobe encosto, acionamento do refletor; bloqueio de movimentos, emergência; Sistema de elevação: Eletromecânico acionado por moto-reductor	2	



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



PODER EXECUTIVO

	<p>de baixa tensão com 24 volts isento de óleo;</p> <ul style="list-style-type: none">. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal.. Ambidestra. Tensão de alimentação 127 ou 220V~ 50/60Hz.- Suporta até 200kg;. Equipó pneumático acoplado com braço articulável, acionado por botão no corpo do equipo, Composto por 01 seringa tríplice, 02 terminais com spray para alta rotação; 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; Suporta até 5 pontas em peça única no equipo; Duas bandejas de inóx que facilitam a organização do instrumental de trabalho no dia a dia clínico; Tampo de Inox removível e de fácil limpeza. Garante mais praticidade e resistência à corrosão; Pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo; Puxador bilateral; Corpo do equipo construído em polietileno de alto impacto;Unidade de Água Sensor de proximidade que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; cuba de porcelana; Filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água, de fácil limpeza e acesso; Sistema de regulagem da vazão da água com a regulagem fina do fluxo de água; 01 suctor de saliva a ar (Sistema Venturi) . Unidade de água e cuba rebatíveis em 90°, com ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório;Refletor Tecnologia de iluminação – Sistema LED, com três leds com branca, dupla proteção do espelho em material resistente, e transparente, puxadores bilaterais em forma de alça, giro de 620º, intensidade: até 30.000 LUX. APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. <p>ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ATÉ 48 HORAS PRESENCIAL FORNECIDA PELA CONTRATANTE E GARANTIA DO EQUIPAMENTO POR 2 ANOS</p>	R\$ 20.000,00
--	--	---------------

4 LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A entrega do equipamento será nas Unidades de Saúde do município, bairro Santo Antônio e bairro Martini, com **entrega agendada**. A empresa contratada poderá fazer o agendamento com o Setor de Compras/almojarifado da Secretaria de saúde, devido a instalação do equipamento;
- 4.2 A Contratada deverá entregar junto com o equipamento o TERMO DE GARANTIA assinado por dois anos.
- 4.3 O serviço de instalação do equipamento será terceirizado por profissional habilitado indicado pela contratada ou contratante, termos de garantia ser técnico autorizado da franquia da marca.
- 4.4 O agendamento pode ser realizado pelo telefone (54) 3332-4042 na Secretaria de saúde a/c Luciana ou pelos e-mails: luciana@naometoque.rs.gov.br ou compras.saude@naometoque.rs.gov.br

4.3 Endereço para entrega:

Local de Entrega	Endereço	Horário de Expediente	Responsável pelo recebimento e fiscalização
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO SANTO ANTONIO	RUA VENANCIO AIRES Nº 773, BAIRRO SANTO ANTONIO	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	Fernanda V. Valer (enfermeira) Alexandra Graunke (Cirurgiã Dentista)
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO MARTINI	RUA VITOR GRAEFF Nº 566	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	Francine de Lima (enfermeira) ALESSANDRA CLAUDIA JUNGES (Cirurgiã Dentista)

5 PRAZO DE ENTREGA

Prazo para entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado conforme Justificativa da empresa.

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

6.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

6.1.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o equipamento em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;

7.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

7.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do equipamento que não atender as especificações do Termo de Referência.

7.4 Assumir de inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



PODER EXECUTIVO

7.5 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

7.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos equipamentos entregues.

7.7 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

7.8 Fazendo-se necessário a substituição dos equipamentos, a **CONTRATADA** terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

7.9 Responsabilizar-se pela completa entrega dos equipamentos inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

7.10 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

7.11 O equipamento deverá ser transportado e entregue protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

7.12 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Requisitar a entrega dos equipamentos a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, sempre que necessário.

8.2 Conferir os equipamentos embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.

8.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

8.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos equipamentos e interromper imediatamente a entrega se for o caso;

8.5 Solicitar a substituição dos equipamentos que não apresentar condições de ser utilizado.

8.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

8.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma prevista no Item 9 deste Termo de Referência.

8.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

9 PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal, vista e aprovada pelo gestor e fiscal da ordem de compra na ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de maio de 2016, art. 03º inciso III.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3 A nota fiscal deverá constar a informação se à EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DO CORPO DA NOTA OU INDICAR DESCONTO DE IMPOSTO DE RENDA CONFORME IN RFB Nº 1234/2012, de acordo com o Decreto vigente nº 83 de 23 de fevereiro de 2022.

9.4 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

10 FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

10.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Administração Municipal

10.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

10.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

10.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

10.6 O presente objeto contratado será fiscalizado pelo Secretário Municipal de saúde Liliane Kraemer Erpen e o fiscais Alessandra Grauke e Alessandra Claudia Junges.

SETOR DE COMPRAS



DA SECRETARIA DE SAÚDE :
PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO

Luciana Verner e *Simone Althaus*
LUCIANA VERNER e SIMONE ALTHAUS



GESTOR DA SECRETARIA:
DE SAÚDE:

Liliane Kraemer Erpen

LILIANE KRAEMER ERPEN
Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM

16 / 08 / 2022

Adriano

SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES